



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.156, DE 27 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	137	R\$ 23.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	138	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	460	R\$ 22.000,00	DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DA VILA DO BEM
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	496	R\$ 117.000,00	DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DA VILA DO BEM
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	508	R\$ 40.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	519	R\$ 40.000,00	DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DA VILA DO BEM
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	520	R\$ 6.500,00	DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DA VILA DO BEM
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	595	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	608	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000	749	R\$ 45.000,00	PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO E TELEFONIA
TOTAL					R\$ 348.500,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 118.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 230.500,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 348.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.157, DE 27 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 160.432,22 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Governo e Gestão – SG; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Turismo, Esporte e Cultura – ST; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 160.432,22 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	258	R\$ 18.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.30.00	02.000.0000	294	R\$ 3.432,22	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	449	R\$ 40.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	485	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	531	R\$ 47.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	595	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	608	R\$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 160.432,22	

Parágrafo único. Fica incluído no orçamento em execução o vínculo 02.000.0000 na dotação n. 296, na forma da Lei Municipal n. 1.314/2018.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	447	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	488	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	532	R\$ 29.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	534	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	597	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	598	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	607	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	610	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	611	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 3.432,22	SUPERÁVIT FINANCEIRO - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BB 16.563-4
TOTAL					R\$ 160.432,22	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.158, DE 29 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 26, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Educação - SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	134	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 20.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 20.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.159, DE 30 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Turismo, Esporte e Cultura – ST; Saúde – SS; e Obras e Habitação - SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	496	R\$ 78.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	05.000.0000	538	R\$ 430.000,00	RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LIMPEZA PREDIAL, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA
01.25.01	10.301.0122.2.123	4.4.90.52.00	05.000.0000	548	R\$ 25.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
01.25.01	10.302.0123.2.119	3.3.90.39.00	01.000.0000	569	R\$ 71.000,00	RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LIMPEZA PREDIAL, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA
01.25.01	10.302.0123.2.126	4.4.90.52.00	05.000.0000	581	R\$ 80.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
01.25.01	10.304.0126.2.131	3.3.90.39.00	05.000.0000	616	R\$ 67.000,00	RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LIMPEZA



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						PREDIAL, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.39.00	05.000.0000	632	R\$ 144.000,00	RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LIMPEZA PREDIAL, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA
01.25.01	10.305.0128.2.071	3.3.90.39.00	05.000.0000	640	R\$ 22.000,00	RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LIMPEZA PREDIAL, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	648	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 937.000,00	

Parágrafo único. Fica incluído no orçamento em execução o vínculo 05.000.0000 na dotação n. 616, na forma da Lei Municipal n. 1.314/2018.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, bem como da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	81	R\$ 71.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.14.00	01.000.0000	491	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	492	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.31.00	01.000.0000	493	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.33.00	01.000.0000	494	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	495	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	497	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	499	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.92.00	01.000.0000	500	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	646	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 430.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNS BLATB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - BB 19.758-0
					R\$ 144.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNS BLVGS COMBATE A ENDEMIAS - BB 19.758-0
					R\$ 67.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNS BLVGS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BB 19.758-0
					R\$ 22.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNS BLVGS DST/AIDS E HEPATITES - BB 19.758-0
					R\$ 80.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FNS BLINV ATENÇÃO BÁSICA - BB 19.759-9
					R\$ 25.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FNS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						BLINV ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BB 19.759-9
TOTAL					R\$ 937.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.160, DE 30 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 28.641,52 (vinte e oito mil, seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 28.641,52 (vinte e oito mil, seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	496	R\$ 28.641,52	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS
TOTAL					R\$ 28.641,52	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.03	27.812.0115.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	502	R\$ 28.641,52	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 28.641,52	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.161, DE 30 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0123.2.118	3.3.90.39.00	01.000.0000	565	R\$ 66.000,00	RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LIMPEZA PREDIAL, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA
01.25.01	10.302.0123.2.119	3.3.90.39.00	01.000.0000	569	R\$ 84.000,00	RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LIMPEZA PREDIAL, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA
TOTAL					R\$ 150.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	28.843.0901.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	73	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 150.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.162, DE 31 DE MAIO DE 2019

Denomina a Farmácia Municipal Central como Farmácia Municipal Tereza Vari – Dona Terezinha.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 2997/19;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto a Farmácia Municipal Central fica denominada de “**FARMÁCIA MUNICIPAL TEREZIA VARI – DONA TEREZINHA**”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2019. (PA n. 2997/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.163, DE 31 DE MAIO DE 2019

Altera o Decreto Municipal n. 2.879, de 29 de novembro de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membros representantes no Conselho Municipal de Saúde, conforme solicitado nos autos do processo administrativo n. 7087/17-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 2.879, de 29 de novembro de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º
.....**

IV – representantes dos usuários e seus suplentes de entidades da sociedade organizada ou de bairros:

f) Pró-Urbe Bertioga:

1.

2. *Viviane Portela Anastácio – Suplente.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2019. (PA n. 7087/17-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.164, DE 31 DE MAIO DE 2019

Estabelece a Norma Técnica Especial – NTE, para aprovação de projetos e instalações de Piscinas no Município de Bertioga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Estadual n. 12.342, de 27 de setembro de 1978, referente ao Código Sanitário do Estado de São Paulo, no que concerne a instalação de piscinas;

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Estadual n. 13.166, de 23 de janeiro de 1979, que estabelece a Norma Técnica Especial relativa à instalação de piscina, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que estabelece as atribuições do Engenheiro e demais categorias profissionais regidas pelo CREA;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece as atribuições do Arquiteto e demais categorias profissionais regidas pelo CAU;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei 156, de 20 de outubro de 1995, que criou o serviço de Vigilância Sanitária do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO a necessária regulamentação do § 1º, art. 78, do código de obras e edificações de Bertioga - Lei n. 316, de 26 de outubro de 1998, referente à aprovação e instalação de piscinas;

CONSIDERANDO as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/(NBR), para aprovação e instalações de piscinas;

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de Bertioga possui quadro reduzido de Arquitetos e Engenheiros, e que toda Aprovação, Licenciamento e fiscalização de obras particulares é feito pela Secretaria de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO que a autoridade sanitária da Prefeitura do Município de Bertioga não possui Arquitetos e Engenheiros para Análise, Aprovação, Licenciamento e fiscalização conforme solicitação da Lei n. 316, de 26 de outubro de 1998 – Código de Obras e Edificações do Município de Bertioga;

DECRETA:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 1º Por este Decreto fica estabelecida a Norma Técnica Especial – NTE, para aprovação e instalações de piscinas no Município de Bertioga, observadas as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, a saber: NBR 9816, NBR 9818, NBR 9819, NBR 10339, NBR 10818, NBR 10819, NBR 5419, NBR 11238, NBR 11239 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Para os fins desta Norma Técnica Especial as piscinas classificam-se quanto ao uso nas categorias seguintes:

I – piscinas coletivas de uso público, as utilizáveis pelo público em geral;

II – piscinas coletivas de uso restrito, as utilizáveis por grupos restritos, tais como clubes, condomínios, escolas, entidades, associações, hotéis, motéis e congêneres;

III – piscinas de uso familiar, as de residências unifamiliares; e

IV – piscinas de uso especial, as destinadas a outros fins que não o esporte ou a recreação, tais como terapêuticos e outras.

§ 1º As piscinas de uso familiar e de uso especial, incisos III e IV, são dispensadas das exigências desta Norma Técnica Especial, podendo, contudo, serem inspecionadas pela autoridade sanitária, quando razões de saúde pública o recomendar.

§ 2º A análise e aprovação dos projetos de piscinas de uso coletivo público e uso coletivo restrito, incisos I e II, serão efetuadas pela unidade de aprovação e licenciamento de obras particulares da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 3º O projeto de piscina de uso coletivo será constituído por plantas, cortes, localização de equipamentos e canalizações, diagrama de fluxo, memorial descritivo da construção e memorial técnico.

§ 1º O projeto citado no caput deste artigo deverá atender as normas da ABNT e deve ser assinado por profissional habilitado pelo CREA/Engenheiro ou CAU/Arquiteto, com inscrição regular na Prefeitura do Município de Bertioga.

§ 2º Todos os elementos do projeto deverão ser apresentados em 04 (quatro) vias, no mínimo.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 3º A apresentação do projeto de piscina se dará simultaneamente com a apresentação do projeto arquitetônico, para novas edificações.

§ 4º O projeto de piscina de uso coletivo deverá ser encaminhado à Vigilância Sanitária para prévio exame e manifestação, que deverá ser realizado por um técnico designado pela autoridade sanitária, e em caso de ausência de profissional capacitado para esta atividade, a autoridade de vigilância sanitária poderá encaminhar o projeto para a unidade administrativa responsável por aprovação e licenciamento, que ficará responsável por esta análise.

§ 5º Cumpridas às exigências para aprovação do projeto de instalação de piscina será expedido o alvará de aprovação pela unidade de análise de obras particulares da Prefeitura do Município de Bertioga.

§ 6º O não atendimento às exigências para aprovação da instalação de piscina resultará no indeferimento do projeto e na aplicação das demais sanções previstas na Lei Municipal n. 316, de 26 de outubro de 1998.

Art. 4º O projeto de piscina de uso coletivo com sistema de borda infinita e/ou prainha será instruído conforme o art. 3º, deste Decreto.

§ 1º O equipamento que contenha o sistema de borda infinita e prainha deverá ter placas indicativas em locais de fácil visualização na região da piscina com as dimensões dos dispositivos.

§ 2º O dispositivo prainha não poderá ter medidas inferiores a 1,0m (um metro) de largura, 2,0m (dois metros) de comprimento, e sua profundidade máxima deve ser de 0,30m (trinta centímetros).

§ 3º No local, divisa entre a prainha e a piscina, onde ocorre o desnível é obrigatória a instalação de revestimento cerâmico ou similar de cor diferente, com espessura mínima de 0,10m (dez centímetros).

§ 4º Todo o sistema será analisado pela unidade de aprovação e licenciamento de obras particulares da Prefeitura do Município de Bertioga.

§ 5º O prazo para análise do projeto de piscina de uso coletivo seguirá conforme o art. 7º, da Lei Municipal n. 316, de 26 de outubro de 1998.

Art. 5º As instalações de piscinas de uso coletivo estão sujeitas à fiscalização da vigilância Sanitária no Município, nos termos da Norma Técnica Especial do Decreto Estadual n. 13.166, de 23 de janeiro de 1979, especificamente quanto:

I – ao sistema de circulação ou de recirculação e tratamento;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

-
- II – à qualidade da água;
 - III – aos equipamentos de salvamento;
 - IV – às operações de piscina;
 - V – aos usuários; e
 - VI – ao registro de dados.

Art. 6º As obras de construção e manutenção de piscinas de uso coletivo deverão ter responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU.

Parágrafo único. A ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao caput deste artigo, deverá ser apresentada quando solicitado pela Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 7º As instalações de piscinas de uso coletivo, objeto desta Norma Técnica Especial, deverão ser dotadas de dispositivo de segurança que interrompa o funcionamento da moto-bomba, impedindo a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica em casos de obstrução da sucção de drenos, acidentes e outras ocorrências que coloquem em risco os banhistas.

§ 1º O dispositivo de segurança será acompanhado de botão de emergência, que possuirá acionamento independente e imediato.

§ 2º O ralo de fundo deverá conter tampa antiaprisionamento ou sistema de segurança de liberação de vácuo.

Art. 8º O dispositivo de segurança e o botão de emergência deverão ser instalados em local acessível e de fácil visualização na área de piscina, acompanhados das respectivas placas indicativas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2019. (PA n. 8911/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 20/05/2019 A 30/05/2019

PROCESSOS:

4478/2006 – ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA - Deferido a baixa dos débitos inscritos em dívida ativa referente a IM : **48530** a partir do encerramento da empresa em **19/06/2015**.

2014-2019 – OSMAR JOSÉ PEREIRA - Deferido a Compensação nos anos de 2012, 2013 e parte de 2011, de acordo com o valor a ser restituído, referente a IM 23380.

1695/2019 – EVA JACOPUCCI - Deferido a baixa por compensação nas parcelas 03 a 11 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 02 referente a IM : 14.103.003.056.

FÁBIO BENEDITO LEITE

Chefe de Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.354, DE 30 DE MAIO DE 2019

Denomina como Rua Dr. Carlos José Oliveira Trevisan, a antiga Rua Aprovada 156, no Bairro Indaiá.
Autoria: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Dr. Carlos José Oliveira Trevisan, a antiga Rua Aprovada 156, no Bairro Indaiá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2019. (PA n. 4071/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.355, DE 30 DE MAIO DE 2019

Denomina como Avenida José Francisco de Paula, a antiga Rua Aprovada 162, no Bairro Jardim Raphael.

Autoria: Vereador Magno Roberto Silva Souza

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de maio de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida José Francisco de Paula, a antiga Rua Aprovada 162, localizada no Bairro Jardim Raphael.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2019. (PA n. 4153/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.356, DE 30 DE MAIO DE 2019

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.087, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das agências dos correios e das instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento localizados no Município de Bertioga.

Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.087, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 3º

.....
§ 1º *As imagens deverão ser colocadas à disposição para integração em tempo real com o sistema de monitoramento das câmeras municipal de Bertioga.”*

§ 2º *A integração de imagens ao sistema de monitoramento da Prefeitura será custeada pelas agências bancárias e de Correios.”*
(NR)

“Art. 5º

.....
II – multa de 700 UFIB's (setecentas Unidades Fiscais de Bertioga) no caso de descumprimento da notificação prevista no inciso anterior, sendo esta aplicada em dobro nos casos de reincidência.” (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.087, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A. *A fiscalização será realizada pelos Fiscais e pelos Guardas Civis Municipais.”*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei Municipal nº 1.087, de 23 de outubro de 2013.

Bertioga, 30 de maio de 2019. (PA n. 4069/19)

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 259, DE 28 DE MAIO DE 2019

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida ao servidor **OSWALDO BARRETO DA COSTA JÚNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1789, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2019, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2019. (PA n. 2153/04-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 260, DE 30 DE MAIO DE 2019

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3146/2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do TC-032514/026/10, julgou irregular a Concorrência, o termo de aditamento e a rerratificação referentes ao contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a empresa RP Propaganda Ltda, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos municipais, observados o caráter educativo, informativo e de orientação social, cujos projetos compreendem o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse da Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventuais atos irregulares constantes naquele procedimento, bem como eventuais ilegalidades praticadas nos atos dos ordenadores das despesas decorrentes;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las ou para determinar seus autores, para a posterior instauração do competente processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3146/2019, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob a pena dos membros da Comissão, serem destituídos da função e contra eles, instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei Municipal n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento de servidores e demais pessoas que a Comissão julgar necessário podendo requisitá-los e convidá-los para o esclarecimento dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2019. (PA n. 3146/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 261, DE 30 DE MAIO DE 2019

Altera a Portaria n. 503, de 05 de outubro de 2017, que nomeou a Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor de Bertioga – CT-PDPBERT (Plano Diretor Participativo de Bertioga).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Departamento de Planejamento Urbano nos autos do processo administrativo n. 5706/13-13;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 503, de 05 de outubro de 2017, que nomeou a **COMISSÃO TÉCNICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE BERTIOGA – CT-PDPBERT (PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE BERTIOGA)**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

*I – André Rogério de Santana, Registro n. 5659 - Coordenador;
II – Douglas Ortiz Bluhu. Registro n. 3141– Relator;*

.....

.....

*V – Apoio por Secretarias:
a) Obras e Habitação:*

.....

*2. Regiane de Lourdes Toledo Machado, Registro n. 324 -
suplente.*

.....

c) Meio Ambiente:

1. Marcelo da Cruz Nehme, Registro n. 413 - titular;

.....

.....

g) Saúde:

1. José Ricardo Batista, Registro n. 5362- titular;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2. *Luís Antonio Batista Simões, Registro n. 428 - suplente.*

h) Educação:

- 1. Dalva de Oliveira Silva, Registro n. 4040 - titular;*
- 2. Brenda Lemos Lamas Coelho, Registro n. 4336 - suplente.*

.....

j) Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- 1. Isa Maria Largacha Perez, Registro n. 2211- titular;*
- 2. Alexandre da Silva Cruz, Registro n. 1670 - suplente.*

k) Procuradoria Geral do Município:

- 1. Geilsa Kátia Sant'ana, Registro n. 4663 - titular;*

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2019. (PA n. 5706/13-13)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 262, DE 30 DE MAIO DE 2019

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Saúde, **Simone Araújo de Oliveira Papaiz**, e o Secretário de Segurança e Cidadania, **Luiz Fernando Stefani**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de junho de 2019, a servidora pública municipal **TALITA CERQUEIRA ANDRADE SILVA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1949, da Secretaria de Saúde - SS para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA – SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2019.

Simone Araújo de Oliveira Papaiz
Secretária de Saúde

Luiz Fernando Stefani
Secretário de Segurança e Cidadania



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 263, DE 31 DE MAIO DE 2019

Inclui servidor na Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, nomeada pela Portaria n. 255, de 17 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, a partir de 03 de junho de 2019, o servidor público municipal **MARCIO ZITEI DA SILVA**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 518, na **COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, nomeada pela Portaria n. 255, de 17 de maio de 2019.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor acima mencionado, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município